



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 2.991/2023**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.414/2013 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art 1º**- o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, assim discriminados:

I – 3 (três) representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, sendo:

- a) um (01) representante de organizações e/ou instituições de mulheres;
- b) um (01) representante de entidades não governamentais;
- c) um (01) representante de entidade de artesãos;

Parágrafo único: As entidades não governamentais somente poderão indicar membros para integrar o Conselho Municipal da Mulher quando solicitadas pela Diretoria da Mulher, através de convocação ou chamamento público quando do período da referida eleição.

**Art 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 junho de 2023

**VINICIUS LABANCA  
PREFEITO**